

Resolução PSB/PE Nº 001 de 2025

A Comissão Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB/PE, decide apresentar ao pleno do **XVI Congresso Estadual – Deputado José Patriota** o seu Regimento Interno para devida aprovação nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DA SESSÃO DE ABERTURA E DOS TEMÁRIOS DOS CONGRESSOS
--

Art. 1º - O XVI Congresso Estadual do Partido Socialista Brasileiro – Deputado José Patriota, será realizado no dia 05 de abril de 2025.

Parágrafo Único – A sessão de abertura do Congresso Estadual do PSB/PE acontecerá às 09 horas do dia 05 de abril, com ato político-cultural do Ano Eduardo Campos.

Art. 2º - O XVI Congresso Estadual do PSB/PE – Deputado José Patriota discutirá e deliberará sobre os seguintes temas:

- 1) Conjuntura Política Estadual e o Fortalecimento do PSB para as eleições de 2026;
- 2) Eleição do Diretório Estadual, Conselho de Ética, Conselho Fiscal (titulares e suplentes). Após eleição do Diretório Estadual, o mesmo se reunirá para eleger sua Comissão Executiva Estadual;
- 3) Eleição dos Delegados (titulares e suplentes) ao XVI Congresso Nacional do PSB, que será realizado nos dias 30 e 31 de maio e 1º de junho de 2025;
- 4) Assuntos Gerais.

Art. 3º - A Mesa Diretora do Congresso será composta pelos membros da Comissão Executiva Estadual.

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Art. 4º - Na abertura dos trabalhos este Regimento Interno será submetido à deliberação e aprovação do plenário de delegados ao XVI Congresso Estadual do PSB/PE – Deputado José Patriota.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO DOS CONGRESSOS MUNICIPAIS, ESTADUAL E NACIONAL

Art. 5º - Os Congressos Municipais do PSB/PE serão realizados nos dias 10 a 31 de março, o Congresso Estadual no dia 05 de abril e o Congresso Nacional nos dias 30 e 31 de Maio e 1º de junho de 2025.

Parágrafo Único – Os Congressos Municipais deverão ser realizados para eleger delegados ao Congresso Estadual e a eleição dos membros dos respectivos órgãos diretivos, quando for o caso.

Art. 6º - As direções partidárias eleitas pelos Congressos Municipais e Estadual somente serão empossadas após o encerramento dos mandatos atualmente em vigor.

Art. 7º - Nas seções estaduais em que o partido na última eleição não alcançou a votação de pelo menos 5% dos votos válidos para a Câmara dos Deputados, os Congressos serão realizados apenas para a eleição de delegados e suas direções continuarão provisórias até que alcancem o percentual fixado no parágrafo terceiro do art. 87 do Estatuto partidário, ficando a critério da Comissão Executiva Nacional sua análise.

Parágrafo Único – Os termos descritos no Art. 7º são extensivos às seções municipais, neste caso, fica a critério da comissão Executiva Estadual a sua análise.

Art. 8º - Os Congressos do PSB serão convocados por edital, publicados no jornal de maior circulação na respectiva jurisdição.

Parágrafo Primeiro – Não havendo jornal no âmbito da jurisdição do município, o edital deverá ser afixado na sede do partido e no cartório eleitoral.

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Parágrafo segundo – Alternativamente a convocação e a comunicação podem ser feitas por vias digitais, sejam elas por e-mail, WhatsApp ou SMS.

Art. 9º - Os Congressos Ordinários serão convocados com antecedência mínima de vinte (20) dias em âmbito estadual, e dez (10) dias o Municipal.

Art. 10º - O Congresso Municipal será constituído por todos os filiados ao PSB, em dia com suas obrigações partidárias.

Parágrafo Primeiro – São delegados natos ao Congresso previsto neste artigo, os membros do Diretório Municipal, e os detentores de mandatos eletivos filiados na circunscrição ao municipal.

Parágrafo segundo – Nos municípios com existência simultânea de Diretórios Municipal e Zonal, o Congresso Municipal será composto de membros do Diretório Municipal, membro dos Diretórios Zonais, delegados zonais ao Congresso Municipal, eleitos na proporção de 10 (dez) delegados para os primeiros 30 (trinta) filiados e mais 1 (1) por dez filiados a mais ou fração, e os detentores de mandatos eletivos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 11º - O Congresso Estadual é composto de delegados natos e eleitos nos Congressos Municipais:

a) São delegados natos os detentores de mandato eletivo federal e estadual, os Prefeitos, e os membros titulares do Diretório Estadual;

b) Os demais delegados serão eleitos pelos Congressos Municipais na seguinte proporção:

1) Dois delegados em cada Município em que o PSB tiver diretório definitivo;

2) Mais um delegado, na hipótese de o PSB ter eleito um ou mais vereadores a Câmara Municipal;

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Parágrafo Único – No Município onde o PSB houver obtido, na eleição imediatamente anterior, pelo menos 2% (dois por cento) dos votos apurados para a Câmara dos Deputados, será eleito mais um delegado, e mais um a cada 5.000 (cinco mil) votos obtidos, no mesmo pleito para o PSB.

Art. 12º - Os Congressos do PSB serão instalados com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) dos filiados ou delegados com direito a voto no respectivo congresso e deliberara por maioria absoluta de votos, ressalvados os quóruns especiais previstos no Estatuto Partidário.

Art. 13º - Poderão participar dos congressos do PSB, todos os filiados ao Partido com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Art. 14º - Os delegados ao Congresso Nacional do PSB serão eleitos pelo respectivo Congresso Estadual na seguinte proporção:

I – Dez delegados por unidade federativa onde o PSB, até a data limite da realização dos Congressos Estaduais, estiver organizado em caráter definitivo, e obtenha o registro pela Executiva Nacional, que se pronunciará em tempo hábil à realização do Congresso Nacional.

II – Nos Estados onde o PSB tiver direção estadual provisória, serão eleitos ao Congresso Nacional do Partido, apenas quatro (4) delegados por Unidade Federativa.

Parágrafo Primeiro – Na unidade federativa onde o PSB tiver obtido pelo menos 2% (dois por cento) dos votos apurados para a Câmara dos Deputados, acrescenta-se um (01) delegado e mais um (01) delegado a cada trinta mil (30 mil) votos além do percentual de sufrágios referidos neste dispositivo.

Parágrafo Segundo – Na unidade federativa onde o PSB houver eleito Deputados Estaduais, a cada Deputado eleito pelo PSB corresponderá um delegado.

Parágrafo Terceiro - São delegados natos ao Congresso Nacional do PSB os seguintes detentores de mandatos eletivos pela legenda do partido: Os membro titulares do Diretório Nacional, os Governadores e os Vice-governadores, os Senadores e os Deputados Federais. O Vice-presidente e o Presidente da República.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLENARIO
DO XVI CONGRESSO

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Art. 15º - A Sessão Plenária do XVI Congresso do PSB/PE será instalada às 09 horas do dia 05 de abril, imediatamente após a abertura será lido, discutido e aprovado o Regimento Interno do referido Congresso Estadual do PSB/PE.

Art. 16º - Será aberta a Mesa de palestras com os respectivos debates.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS E DA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ESTADUAL

Art. 17º - As inscrições de chapas para o Diretório Estadual deverão ser realizadas até às 12:00 horas do dia 04 de abril perante a secretaria do Partido, situado à Av. Agamenon Magalhães, 2515, 14º andar, Espinheiro, Recife/PE.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser aceitas inscrições de chapas completas, com as nominatas de no mínimo 90 (noventa) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes para o Diretório Estadual, além de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes para os Conselhos de Ética e Fidelidade Partidária e Fiscal. A composição da chapa deverá contemplar no mínimo 30% de mulheres, incluindo os Conselhos de Ética e Fidelidade Partidária e Fiscal.

Parágrafo Segundo – Os nomes constantes de uma chapa não podem figurar em outra.

Art. 18º - Após verificar se os pedidos de inscrição estão de acordo com as normas estatutárias e regimentais, a Mesa Diretora do Congresso decidirá sobre o registro das chapas e comunicará a sua decisão ao plenário.

Parágrafo Único – Da decisão da Mesa sobre o registro de chapas, caberá recurso ao plenário.

Art. 19º - Havendo mais de uma chapa concorrendo ao Diretório Estadual, haverá votação com cédulas que deverão conter o nome de cada chapa na ordem que for sorteada.

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Parágrafo Único – Havendo apenas uma chapa inscrita a votação poderá concorrer por aclamação.

Art. 20º - A composição do Diretório Estadual integrará obrigatoriamente membros das chapas que obtiverem mais de 10% dos votos válidos.

Art. 21º - As mesas de votação serão constituídas por três mesários indicados pela Mesa do Congresso.

Parágrafo Primeiro – Cada chapa indicará fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e de apuração.

Parágrafo Segundo – O delegado deverá apresentar, na hora da votação, um documento oficial de identidade que contenha a fotografia do eleitor.

Art. 22º - Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Mesa do Congresso, cabendo recurso ao Plenário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O credenciamento dos delegados ao XVI Congresso terá início às 08:00 horas do dia 05 de abril.

Parágrafo Único – Os delegados titulares que não realizarem o credenciamento até às 10:00 horas do dia 05 de abril poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes, os quais poderão ser credenciados das 10:00 às 12:00 horas.

Art. 24º - A Executiva Estadual nomeará os membros da Comissão de credenciamento do XVI Congresso.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão de credenciamento cabe recurso ao plenário.

Partido Socialista Brasileiro

Direção Estadual do PSB Pernambuco

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 14º Andar – Boa Vista – Recife/ PE – CEP: 50050-290
Telefone: (81) 4141-3419 – Email: congressopsbpe2025@gmail.com



Art. 25º - A comissão de credenciamento poderá indeferir a inscrição de delegados que não estejam de acordo com as normas estatutárias e regimentais do PSB.

Parágrafo Único – Da decisão da comissão de credenciamento que negar inscrição de delegados, cabe recurso, em caráter terminativo, à Mesa do Congresso.

Art. 26º - As deliberações e a eleição dos membros do Diretório Estadual serão adotadas por maioria absoluta de votos.

Art. 27º - Os Segmentos organizados do PSB deverão realizar os seus respectivos congressos nos mesmos períodos dos congressos partidários, preferencialmente, na véspera dos congressos municipal e estadual, obedecidas as regras que disciplinam os congressos de cada segmento.

Parágrafo Único – Para o segmento PSB Inclusão admite-se que seu Congresso Estadual seja de forma virtual e seu Congresso Nacional seja em formato híbrido.

Art. 28º - As resoluções do XVI Congresso serão publicadas na forma de Memorial, no prazo de até 30 dias após a realização do evento.

Art. 29º - Os casos omissos serão decididos pela Mesa do XVI Congresso, cabendo recurso ao plenário.

Art. 30º - Este Regimento entra em vigor a partir do momento de sua aprovação pelos delegados do XVI Congresso Estadual do PSB.

Recife, 05 DE ABRIL DE 2025

Sileno Sousa Guedes

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB/PE